



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PORTARIA N. 244-CJF

Dispõe sobre a criação da Comissão de Segurança da Justiça Federal - CS/JF, para atendimento à Política de Segurança Institucional da Justiça Federal, de maneira a possibilitar a uniformização, padronização e integração da segurança institucional no âmbito do Conselho e da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos do Processo n. 0002986-90.2019.4.90.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Segurança da Justiça Federal - CS/JF, pertencente à estrutura do Sistema de Segurança Institucional da Justiça Federal, implementado pela [Resolução CJF n. 502, de 8 de novembro de 2018](#).

Art. 2º A CS/JF terá atribuição de elaborar propostas de ações institucionais buscando a uniformização, padronização e a integração da segurança no âmbito do Conselho e da Justiça Federal, competindo-lhe :

I - Submeter ao Plenário do Conselho da Justiça Federal propostas visando a:

a) implementação, alteração ou supressão de normas, protocolos, rotinas e procedimentos constantes no Plano de Segurança Institucional da Justiça Federal;

b) indicação da ordem de prioridade de destinação de insumos e recursos orçamentários e humanos para o desenvolvimento, a implantação e a manutenção das iniciativas constantes do Plano de Segurança Institucional da Justiça Federal;

c) criação de um sistema de informação de segurança institucional, de âmbito nacional e de uso obrigatório;

d) proposição de instrumentos de cooperação técnica e convênios com instituições públicas para formação e capacitação continuada dos servidores que atuam na área da segurança institucional, bem como de

convênios com instituições públicas de segurança e de inteligência para acesso a bancos de dados úteis para as atividades correlatas;

e) definição de planos acessórios e manuais de procedimentos para uniformização de metodologias para produção do conhecimento da atividade de inteligência e de gestão dos riscos;

f) fixação de critérios para a aquisição de bens e serviços para a área de segurança institucional;

g) especificação de padrões e identidade visual para a compra de uniformes, acessórios, distintivos e equipamentos de proteção a serem utilizados pelos agentes de segurança judiciária, bem como para a aquisição, a preparação e a caracterização de veículos a serem empregados em patrulhamento ostensivo de áreas adjacentes;

h) proposição de normas gerais para a regulamentação da aquisição de armas, munições e acessórios letais e não letais;

i) definição de diretrizes para a elaboração de planos de segurança orgânica, bem como de normas, rotinas e procedimentos necessários à sua execução, observando a autonomia e a realidade local de cada órgão da Justiça Federal.

II - Fomentar a integração e a cooperação entre as áreas de segurança institucional dos órgãos que compõem a Justiça Federal, propiciando o intercâmbio de inovações e boas práticas.

III - Orientar e subsidiar a elaboração de planos de segurança orgânica pelas unidades de segurança institucional.

IV - Prestar consultoria e assessoria técnica, na área de segurança institucional, em procedimentos em tramitação no Conselho da Justiça Federal.

V - Coordenar e avaliar o desenvolvimento da Política de Segurança Institucional no âmbito do Conselho e da Justiça Federal.

VI - Propor conteúdos programáticos, com base em problemas identificados, destinados à conscientização e à capacitação dos recursos para a consecução dos objetivos estabelecidos para a segurança da informação.

VII - Propor regulamentação sobre matérias afetas à segurança da informação, com a finalidade de padronizar as atividades, observados os termos das [Resoluções n. 6, de 7 de abril de 2008](#), e [n. CJF-RES-2014/00318, de 4 de novembro de 2014](#).

VIII - Realizar auditorias nos órgãos da Justiça Federal, com o intuito de aferir o nível de segurança dos respectivos sistemas de informação.

IX - atuar como Comissão Temática de Negócio na área de segurança para efeito da [Resolução CJF n. 632, de 21 de maio de 2020](#), alterada pela [Resolução CJF n. 695, de 15 de março de 2021](#). [\(Incluído pela Portaria Ministro Presidente n. 140, de 6 de abril de 2021\)](#)

~~Art. 3º A CS/JF será presidida pelo Presidente do Conselho da Justiça Federal, sendo composta pelos seguintes membros:~~

Art. 3º A CS/JF será presidida pelo(a) Presidente do Conselho da Justiça Federal, sendo composta pelos seguintes membros: [\(Alterado pela Portaria Ministro Presidente n. 255, de 31 de maio de 2021\)](#)

~~I – Juíza Federal Simone dos Santos Lemos Fernandes, Secretária-Geral do CJF;~~

~~I – Juiz Federal Marcio Luiz Coelho de Freitas, Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal; [\(Alterado pela Portaria Ministro Presidente n. 488, de 8 de outubro de 2020\)](#)~~

I – Secretário(a)-Geral do Conselho da Justiça Federal; [\(Alterado pela Portaria Ministro Presidente n. 255, de 31 de maio de 2021\)](#)

~~II – Juiz Federal Evaldo de Oliveira Fernandes, filho, juiz auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça Federal;~~

~~II – Juiz Federal Reginaldo Márcio Pereira, representante da Corregedoria Geral da Justiça Federal; [\(Alterado pela Portaria Ministro Presidente n. 488, de 8 de outubro de 2020\)](#)~~

II – Representante da Corregedoria Geral da Justiça Federal; [\(Alterado pela Portaria Ministro Presidente n. 255, de 31 de maio de 2021\)](#)

~~III – Desembargador Federal Marcos Augusto de Souza, representante do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;~~

~~III – Desembargador Federal Marcos Augusto de Sousa, representante do Tribunal Regional Federal da 1ª Região; [\(Alterado pela Portaria Ministro Presidente n. 488, de 8 de outubro de 2020\)](#)~~

III – Representante do Tribunal Regional Federal da 1ª Região; [\(Alterado pela Portaria Ministro Presidente n. 255, de 31 de maio de 2021\)](#)

~~IV – Desembargador Federal Marcello Granado, representante do Tribunal Regional Federal da 2ª Região;~~

~~IV – Juiz Federal José Arthur Diniz Borges, representante do Tribunal Regional Federal da 2ª Região; [\(Alterado pela Portaria Ministro Presidente n. 488, de 8 de outubro de 2020\)](#)~~

IV – Representante do Tribunal Regional Federal da 2ª Região; [\(Alterado pela Portaria Ministro Presidente n. 255, de 31 de maio de 2021\)](#)

~~V — Delegado Thiago Hauptmann Borelli Thomaz, representante do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;~~

~~V — Delegado de Polícia Federal Guilherme de Castro Almeida, representante do Tribunal Regional Federal da 3ª Região; ([Alterado pela Portaria Ministro Presidente n. 488, de 8 de outubro de 2020](#))~~

~~V – Representante do Tribunal Regional Federal da 3ª Região; ([Alterado pela Portaria Ministro Presidente n. 255, de 31 de maio de 2021](#))~~

~~VI — Desembargador Federal Luiz Carlos Canalli, representante do Tribunal Regional Federal da 4ª Região;~~

~~VI — Desembargador Federal Luiz Carlos Canalli, representante do Tribunal Regional Federal da 4ª Região; ([Alterado pela Portaria Ministro Presidente n. 488, de 8 de outubro de 2020](#))~~

~~VI – Representante do Tribunal Regional Federal da 4ª Região; ([Alterado pela Portaria Ministro Presidente n. 255, de 31 de maio de 2021](#))~~

~~VII — Juiz Federal Tiago Antunes Aguiar, representante do Tribunal Regional Federal da 5ª Região;~~

~~VII — Juiz Federal Tiago Antunes Aguiar, representante do Tribunal Regional Federal da 5ª Região; ([Alterado pela Portaria Ministro Presidente n. 488, de 8 de outubro de 2020](#))~~

~~VII – Representante do Tribunal Regional Federal da 5ª Região; ([Alterado pela Portaria Ministro Presidente n. 255, de 31 de maio de 2021](#))~~

~~VIII — Juiz Federal Rodrigo Pessoa Pereira da Silva, representante da AJUFE;~~

~~VIII — Juiz Federal Marcelo Roberto de Oliveira, Vice-Presidente e representante da Associação dos Juizes Federais do Brasil – AJUFE; ([Alterado pela Portaria Ministro Presidente n. 488, de 8 de outubro de 2020](#))~~

~~VIII – Representante da Associação dos Juizes Federais do Brasil - AJUFE; ([Alterado pela Portaria Ministro Presidente n. 255, de 31 de maio de 2021](#))~~

~~IX — Delegada Fernanda Rocha Pacheco Santos, Assessora Especial de Segurança Institucional do CJF.~~

~~IX — Delegado Paulo Gustavo Maiurino, Assessor Chefe de Segurança Institucional e de Transporte do CJF. (NR) ([Alterado pela Portaria Ministro Presidente n. 488, de 8 de outubro de 2020](#))~~

IX – Assessor-Chefe de Segurança Institucional e de Transporte do CJF. ([Alterado pela Portaria Ministro Presidente n. 255, de 31 de maio de 2021](#))

Art. 4º Revoga-se a [Portaria N. 237-CJF, de 29 de maio de 2020](#).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se todos os atos já praticados pela Comissão de Segurança da Justiça Federal.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Presidente do Conselho da Justiça Federal

Autenticado eletronicamente por **Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, Presidente**, em 04/06/2020, às 16:32, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0125921** e o código CRC **71698F60**.